

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 161/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Giugliangli...

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for disinfectant and surgical masks.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante. 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos: 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. 4.2. O produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. 4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas; 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA. 6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las. 6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. 6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste Edital. 6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fidej declaracão falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 8.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with 3 columns: ORÇÃO, NOME, UNID. Includes entries for SECRETARIA DE SAÚDE and DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras. 11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis. 12.2. O caso omissis será resolvido de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 12.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR. 13.2. A comunicação entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR. 13.3. A comunicação entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 15.2. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 15.3. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon, 12/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AGM BIDDING COMERCIAL LTDA Gisela A. Andreazzi Giugliangli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 149/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Giugliangli...

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for disinfectant, alcohol, and gloves.

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 01 - proposta da licitante vencedora. 1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados: 1.3. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.4. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.5. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.6. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.7. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.8. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.9. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.10. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.11. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.12. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.13. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.14. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.15. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.16. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.17. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.18. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.19. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.20. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.21. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.22. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.23. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.24. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.25. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.26. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.27. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.28. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.29. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.30. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.31. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.32. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.33. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.34. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.35. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.36. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.37. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.38. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.39. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.40. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.41. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.42. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.43. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.44. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.45. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.46. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.47. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.48. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.49. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.50. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.51. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.52. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.53. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.54. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.55. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.56. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.57. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.58. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.59. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.60. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.61. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.62. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.63. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.64. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.65. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.66. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.67. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.68. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.69. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.70. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.71. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.72. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.73. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.74. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.75. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.76. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.77. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.78. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.79. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.80. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.81. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.82. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.83. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.84. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.85. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. 1.86. A comunicação de qualquer fato que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 157/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giulianelli, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, estabelecida na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO 1810, 0 SALA 01 - CEP: 85612725 - BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JULIANA PAULA GUIMARÃES, residente e domiciliado na AV. FRANCISCO PERONDI, 435 AP 3 - CEP. 85618000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR 1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with 7 columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for OXIGENOTERAPIA, TUBO PVC FLEXÍVEL, etc.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with 2 columns: ÓRGÃO, NOME - UNID. Includes SECRETARIA DE SAUDE, DIVISAO DE SAUDE PUBLICA.

Table with 2 columns: 10.02 SECRETARIA DE SAUDE, DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 12/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Gisela A. Andreazzi Giulianelli Empresa Detentora da Ata Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: 1. RG 2. RG

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 172/2022

VALIDIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giugliarelli, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, estabelecida na AVENIDA OCTAVIO GOLLETO 558, 0 - CEP: 14065310 - BAIRRO: JOSÉ SAMPAIO, Ribeirão Preto/SP CNPJ nº 40.380.377/0001-38, pelo seu representante infra-assinado, o senhor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, residente e domiciliado na AV OCTAVIO GOLLETO, 558 - CEP: 14065310 - BAIRRO: JOSE SAMPAIO JUNIOR, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007-01	OXÍMETRO	29790	BR 0441983 OXÍMETRO, DEDO BR 0441983 OXÍMETRO, DEDO, DA 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C SENSOR	JKZ 50D	UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 123-01	TERMÔMETRO	29810	BR 0438089 TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO BR 0438089 TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATE 55 °C, TIPO 1500 EM	Baile Infr. TI	UN	15,00	45,00	675,00
TOTAL			TESTA, COMPONENTES/C ALARMES, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA, COM MEMÓRIA.					1.875,00

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e a internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

## 10.02 | SECRETARIA DE SAÚDE | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 12/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gisela A. Andreazzi Giugliarelli

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1

RG

2

RG

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI

Empresa Detentora da Ata



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 173/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giugliarelli, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, estabelecida na AV JACOB MACANHAN 4316, 0 D - CEP: 83326000 - BAIRRO: JD CLAUDIA, Fianha-PR CNPJ nº 05.247.066/0001-97, pelo seu representante infra-assinado, o senhor DAVY DOS SANTOS SOARES, residente e domiciliado na ESTRADA DAS OLARIAS, 550 - CEP: 82630160 - BAIRRO: ATUBA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 107-01	REPELENTE	18269	REPELENTE SPRAY 200ML BR0436466	NUTRIEX NUTRIEX	UN	300,00	10,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 412/2022. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Marcelo Cassiano Cordeiro, meia diária, em razão de sua ida a Itaipu-PR, para transportar os atletas da delegação da escolinha de Futsal masculino de Alto Paraná-PR, sob 13 e sub 17, para a etapa do sul brasileiro de futsal que será realizado em Itaipu-PR no dia 13/08/2022. Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 163,97 (Cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 11 de agosto de 2022. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2021. 3º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CAMA MESA E BANHO, MATERIAL QUÍMICO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 10/09/2021, SOB Nº 0118/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR. 1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE. 2. E, de outro lado, a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.121.920/001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434, Sala Comercial, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Srª. Maryvone Aparecida Peron Buosi, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.384.553-5 inscrita no CPF/MF Nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, Apartamento 203, Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0118/2021, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 057/2021 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CAMA MESA E BANHO, MATERIAL QUÍMICO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 0118/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivamente, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo: Item Descrição Unid. Quant. Valor Atual Recomposição Valor Recomposto Valor Total 13 Balde Plástico 20 litros unid 47 13,87 9,75 23,62 458,25 TOTAL R\$ 458,25 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 0118/2021, celebrado em 10/09/2021. São João do Caiú, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022. 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA Contratante 249.664.478-79 - MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI Contratado Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 175/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, datado 04/02/2022 e dá outras providências. ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA: Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, suprimindo do mesmo o valor RS 2.196,46 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme 11º Termo Aditivo nº 109/2022 de 04/08/2022. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tamboara-PR, 04 de agosto de 2022. Registre-se e Publique-se. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criado pela Lei nº 12/2007 e Alterado através das Leis nº 56/2013, nº 377/2019 e 507/2021. Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Decreto Nº 1441/2022. Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021. 1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 30/09/2021, SOB Nº 0130/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR. 1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE. 2. E, de outro lado, a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na AV BELA VISTA, 1195 - CENTRO, CEP 87170000 na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PATRIC DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº 13.645.688-1. inscrita no CPF/MF Nº. 102.458.449-61, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1391, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0130/2021, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 064/2021 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO; nos termos da cláusula terceira item 3.3 do contrato nº 0130/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula terceira item 3.3 do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivamente, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo: Item Descrição Unid. Quantidade Valor Atual Recomposição Valor Recomposto Valor Total 19 Leite integral - caixa com 12 unidades UHT caixa 49 50,00 42,08 92,08 2.061,92 TOTAL R\$ 2.061,92 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 0130/2021, celebrado em 30/09/2021. São João do Caiú, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022. 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA Contratante 102.458.449-61 - PATRIC DE OLIVEIRA Contratado Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 3º ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU EM ESCOLAS DE NÍVEL MÉDIO REGULAR E/OU TÉCNICO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO COMPOSTA POR AUXÍLIO FINANCEIRO, AUXÍLIO TRANSPORTE E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008, DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2009 E CARTILHA DA NOVA LEI DO ESTÁGIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), ATRAVÉS DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 28/06/2021, SOB Nº 071/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ- CIEE/PR, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR. 1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE. 2. E, de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ- CIEE/PR estabelecida à Rua Ivo Leão nº 42, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por Antoninho Caron, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736.273-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 080.071.529-20, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelos Diretores dos Departamentos Municipais desta Administração, e a empresa contratada, além da prévia autorização dada pela autoridade competente, com respaldo no artigo Artº 65, alínea d e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima sétima do aludido contrato; As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Pregão Presencial 035/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial do contrato é de R\$ 321.443,20 (trezentos e vinte um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), ora sendo aditivado em mais R\$ 59.096,40 (cinquenta e nove mil noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o aditivo o montante de R\$ 380.539,60 (trezentos e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), levando em consideração o acréscimo de bolsas, conforme descrito abaixo: Valores iniciais do contrato: LOTE Item Especificação Unid. Quantidade Preço Total do Lote: Preço Total 1 BOLSA I - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU EM ESCOLAS DE NÍVEL MÉDIO REGULAR E/OU TÉCNICO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO COMPOSTA POR AUXÍLIO FINANCEIRO. SENDO: 208 AUXÍLIOS FINANCEIROS (16 BOLSAS X 13 MESES\* (12 MESES + 01 MÊS DE RECESSO) Mês 13,00 8.000,00 104.000,00 2 TAXA ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE A 2,90% Mês 13,00 232,00 3.016,00 3 BOLSA II - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU EM ESCOLAS DE NÍVEL MÉDIO REGULAR E/OU TÉCNICO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO COMPOSTA POR AUXÍLIO FINANCEIRO. SENDO: 442 AUXÍLIOS FINANCEIROS (34 BOLSAS X 13 MESES\* (12 MESES + 01 MÊS DE RECESSO) Mês 13,00 13.600,00 176.800,00 4 TAXA ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE A 2,90% Mês 13,00 394,40 5.127,20 5 AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS ATIVOS PROPORCIONAL AOS DIAS EFETIVAMENTE ESTAGIADOS POR ESTES, NÃO SERVINDO COMO BASE CÁLCULO PARA COBRANÇA DE TAXA ADMINISTRATIVA NUM TOTAL DE 600 AUXÍLIO. Mês 13,00 2.500,00 32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criado pela Lei nº 12/2007 e Alterado através das Leis nº 56/2013, nº 377/2019 e 507/2021, que passará a ter a seguinte composição para o biênio de 2021 a 2023: I - Governamentais: Executivo Municipal Titular: Vander Rogério Bento Galli Suplente: Mislene Paiva Leite Rocha Departamento de Promoção Social Titular: Leticia Miranda da Silva Suplente: Eloáira Patricia Nunes Martins Tiveron Departamento de Educação Titular: Gisele Cristina Viana de Souza Suplente: Luciana Aparecida dos Santos Departamento de Saúde Titular: Eliana Aparecida Tronchini Bragato Suplente: Elisângela Dias de Oliveira II - Representantes Não Governamentais Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional, Esportivo e Cultural de Paraíso do Norte- CEDESIN Titular: Noémia Aparecida Martins Suplente: Kátia Valéria Carvalho Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI Titular: Rosângela Maria Libanori Suplente: Camila Marinho Arozio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Titular: André Luis Fadinho Portante Suplente: Angélica Ribeiro Barbosa Associação das Senhoras Rotarianas- ASR Titular: Viviane Andréia Manhani Macedo Suplente: Juliana Maria dos Santos Figueiredo Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 1.306/2022 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte, 15 de Agosto de 2022 Carlos Alberto Vizzotto Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021. 1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 30/09/2021, SOB Nº 0130/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR. 1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE. 2. E, de outro lado, a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na AV BELA VISTA, 1195 - CENTRO, CEP 87170000 na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PATRIC DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº 13.645.688-1. inscrita no CPF/MF Nº. 102.458.449-61, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1391, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0130/2021, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 064/2021 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO; nos termos da cláusula terceira item 3.3 do contrato nº 0130/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula terceira item 3.3 do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivamente, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo: Item Descrição Unid. Quantidade Valor Atual Recomposição Valor Recomposto Valor Total 19 Leite integral - caixa com 12 unidades UHT caixa 49 50,00 42,08 92,08 2.061,92 TOTAL R\$ 2.061,92 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 0130/2021, celebrado em 30/09/2021. São João do Caiú, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022. 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA Contratante 102.458.449-61 - PATRIC DE OLIVEIRA Contratado Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 175/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, datado 04/02/2022 e dá outras providências. ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA: Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, suprimindo do mesmo o valor RS 2.196,46 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme 11º Termo Aditivo nº 109/2022 de 04/08/2022. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tamboara-PR, 04 de agosto de 2022. Registre-se e Publique-se. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Errata do Edital nº. 003/2022 de homologação das inscrições PSS nº 001-2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.088, do dia 28/07/2022, páginas. 29 e 30. Onde se lê: Cargo: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais Nº Inscrição Nome RG CPF Data de nascimento 015579 Mariana Bernardes de Almeida 9.130.957-2-SSP-PR 091.575.349-63 23/11/1993 Cargo: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais Nº Inscrição Nome RG CPF Data de nascimento 015340 Neusa Aparecida Ribeiro da Silva 7.156.142-9-SSP-PR 046.425.349-79 21/07/1971 Leia-se: Cargo: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais Nº Inscrição Nome RG CPF Data de nascimento 015579 Mariana Bernardes de Almeida 9.130.957-2-SSP-PR 091.575.349-63 23/11/1993 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais Nº Inscrição Nome RG CPF Data de nascimento 015340 Neusa Aparecida Ribeiro da Silva 7.156.142-9-SSP-PR 046.425.349-79 21/07/1971 Alto Paraná-PR, 15 de agosto de 2022. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 65/2022. O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de lousas digitais integradas para uso nas diversas escolas da rede municipal de ensino, bem como capacitação dos professores para uso das mesmas. Valor Máximo Total: R\$859.014,20. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação. Rondon - Pr., 15 de agosto de 2022. FABIANO RAATZ LOPES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 175/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, datado 04/02/2022 e dá outras providências. ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. DECRETA: Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 002/2022, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, suprimindo do mesmo o valor RS 2.196,46 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme 11º Termo Aditivo nº 109/2022 de 04/08/2022. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tamboara-PR, 04 de agosto de 2022. Registre-se e Publique-se. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 33/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE: Art. 1º Conceder aos vereadores, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 711, Fabio Marcelo Avanço, matrícula nº 713, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716 e Rogério Gustav Weise, matrícula nº 718, três diárias e meia, respectivamente, no valor de R\$ 1.894,90 (mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), em razão de participação no curso "Responsabilização de Agentes Públicos Diante das Inovações Normativas", promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022, no Hotel Del Rey, Rua Ermelino de Leão, nº 18, centro, Curitiba - Paraná e agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 16 de agosto de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022. José Nilton Marques Rodrigues Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 411/2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Ricardo Spinelli matrícula nº 9270-01 - Uma diária, em razão ao transporte do paciente Elice Souza Lima. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba com saída no dia 11/08/2022 e previsão de retorno para 12/08/2022. Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 11 de agosto de 2022. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 65/2022. O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de lousas digitais integradas para uso nas diversas escolas da rede municipal de ensino, bem como capacitação dos professores para uso das mesmas. Valor Máximo Total: R\$859.014,20. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação. Rondon - Pr., 15 de agosto de 2022. FABIANO RAATZ LOPES Pregoeiro

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiua.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022  
PROCESSO Nº 0154/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTARINA, FUNILARIA, PINTURA E TAPECARIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA TORAL & SILVA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnowski, nº 415, Vila União, São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, em outro lado, a empresa **TORAL & SILVA LTDA ME**, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.852.938/0001-70, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1773, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Gabriela da Silva Toral Novais, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 13.279.609-2. Inscrição no CPF/MF nº 103.607.979-11, residente e domiciliado na Rua São José, nº 220, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

**1 - DO OBJETO E VALOR:**

Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTARINA, FUNILARIA, PINTURA E TAPECARIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO. 1.1., conforme a seguir:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29755	FAROL GRANDE - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 584,60	584,60	iam
2	29756	FAROL PEQUENO - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 415,66	415,66	iam
3	29757	SUPORTE CINTO MOTORISTA - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 115,17	115,17	xcar
4	29758	BORRACHA ALÇAPÃO - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 325,63	325,63	tec
5	29759	CAPA DE EMERGÊNCIA - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 436,98	436,98	rgb
6	29760	JOGO CORTINA - ONIBUS AOT	Jogo	1	R\$ 1.462,00	1.462,00	propria
7	29761	LANTERNA PARACHOQU E TRASEIRO - ONIBUS AOT	UND	1	R\$ 231,00	231,00	iam
8	29762	RECUPERAR PARACHOQU E DIANTEIRO - ONBUS AOT	SV	1	R\$ 754,67	754,67	propria
9	29763	RECUPERAR PARACHOQU E DIANTEIRO - ONBUS AOT	SV	1	R\$ 758,00	758,00	propria
10	29764	SOLDAR FRENT E ONBUS AOT	SV	1	R\$ 993,33	993,33	propria
11	29765	RETRAR VAZAMENTO AGUA TETO - ONBUS AOT	SV	1	R\$ 595,33	595,33	propria
12	29766	TROCAR TETO INTERNO - ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 2.841,67	2.841,67	propria
13	29767	RECUPERAR OZ CHAPAS TRASEIRAS - ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 847,34	847,34	propria
14	29768	RECUPERAR CHAPA TRASEIRA SUPERIOR - ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 555,67	555,67	propria
15	29769	RECUPERAR CANTO DIANTEIRO ESQ - ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 255,33	255,33	propria
16	29770	FIXAR CANTO DIANTEIRO DIREITO - ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 154,33	154,33	propria
17	29771	RECUPERAR FIBRA FRENT E ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 258,67	258,67	propria
18	29772	RECUPERAR TETO ONIBUS AOT	SV	1	R\$ 896,00	896,00	propria
					TOTAL:	12.481,38	

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29773	GRADE PARACHOQU E DIANTEIRO SUPERIOR - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 830,30	830,30	rgb
2	29774	FAROL - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 1.571,32	1.571,32	iam
3	29775	LANTERNA PISCA-ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 312,40	312,40	iam
4	29776	MARTELO EMERGÊNCIA - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 73,97	73,97	rgb
5	29777	CAPA MARTELO EMERGÊNCIA - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 72,43	72,43	rgb
6	29778	FAROL AUXILIAR - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 355,97	355,97	iam
7	29779	CANALETA JANELA - ONIBUS AOO-5458	Mts	1	R\$ 2.461,80	2.461,80	tec
8	29780	REPARO MOTORISTA - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 114,00	114,00	rgb
9	29781	VÁLVULA PORTA DIANTEIRA - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 255,63	255,63	fna
10	29782	MANGUEIRA DE AR BMM - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 359,33	359,33	fna
11	29783	REPARO DE PISTÃO DA PORTA - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 195,33	195,33	fna
12	29784	REPARO BANCO DO MOTORISTA - ONIBUS AOO-5458	Kit	1	R\$ 1.170,67	1.170,67	brammer
13	29785	JOGO DE CORTINA - ONIBUS AOO-5458	Jogo	1	R\$ 1.512,00	1.512,00	propria
14	29786	LANTERNA RE - ONIBUS AOO-5458	Un	1	R\$ 228,34	228,34	iam
15	29787	LANTERNAS GRANDES - ONIBUS AOO-5458	UND	1	R\$ 474,60	474,60	iam
16	29788	RECUPERAR LANTERNA LADO DIREITO - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 1.118,67	1.118,67	propria
17	29789	RECUPERAR PARACHOQU E DIANTEIRO - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 599,33	599,33	propria
18	29790	FIXAR JANELAS - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 395,33	395,33	propria
19	29791	FIXAR CANOS - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 199,33	199,33	propria
20	29792	CALAFETAR E RETIRAR DESCRITA PORTA TRASEIRA - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 1.219,67	1.219,67	propria
21	29793	TAPECARIA DE O1 BANCO - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 188,67	188,67	propria
22	29794	FIXAR BANCOS - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 104,00	104,00	propria
23	29795	CONSERTAR FRENT E ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 1.165,33	1.165,33	propria
					TOTAL:	14.978,42	

**LOTE 3: LOTE 3**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor	Valor	Marca/Espec
1	29796	TAPECARIA DE O1 BANCO - ONIBUS AOO-5458	SV	1	R\$ 188,67	188,67	propria

m	o	e	Unit.	Unit. R\$	Total R\$	.	
1	29796	FAIXAS REFLETIVAS - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 83,00	83,00	avery
2	29797	FRISO FACAO - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 285,62	285,62	rgb
3	29798	CANTONEIRA DE ESCADA - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 111,26	111,26	rgb
4	29799	BANCO DO MOTORISTA - ONIBUS ASJ-5875	Kit	1	R\$ 804,30	804,30	grammer
5	29800	JOGO DE CORTINA - ONIBUS ASJ-5875	Jogo	1	R\$ 1.512,00	1.512,00	propria
6	29801	CAPA DE EMERGÊNCIA - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 731,70	731,70	rgb
7	29802	MECANISMO ALÇAPÃO - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 517,34	517,34	rgb
8	29803	LANTERNA LATERAL PEIXINHO - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 131,94	131,94	iam
9	29804	FAIXA FACAO - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 214,29	214,29	rgb
10	29805	ACABAMENTO BARRACHA JANELA - ONIBUS ASJ-5875	UND	1	R\$ 57,53	57,53	rgb
11	29806	FIXAR TETO INTERNO - ONIBUS ASJ-5875	SV	1	R\$ 295,63	295,63	propria
12	29807	TAPECARIA BANCO - ONIBUS ASJ-5875	SV	1	R\$ 7.909,86	7.909,86	propria
13	29808	RECUPERAR PORTA TRASEIRO LADO DIREITO - ONIBUS ASJ-5875	SV	1	R\$ 30,67	30,67	propria
14	29809	RECUPERAR CANTO TETO LADO DIREITO TRASEIRO - ONIBUS ASJ-5875	SV	1	R\$ 158,53	158,53	propria
					TOTAL:	12.843,67	

**LOTE 4: LOTE 4**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29811	LANTERNA REFLETIVA PARACHOQU E TRASEIRO - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 391,74	391,74	iam
2	29812	FAIXAS REFLETIVAS - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 91,30	91,30	avery
3	29813	CAPA DE EMERGÊNCIA - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 588,24	588,24	rgb
4	29814	ARO DE RODA LADO DIREITO - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 1.745,26	1.745,26	rgb
5	29815	FRISO PINGADEIRA - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 198,43	198,43	rgb
6	29816	BATENTE DA GRADE - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 195,06	195,06	rgb
7	29817	FAROL - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 1.599,48	1.599,48	iam
8	29818	VIDRO JANELA - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 358,53	358,53	vitrotec
9	29819	ROSETA BANCO MOTORISTA - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 130,97	130,97	rgb
10	29820	CHAPA LADO DIREITO - ONIBUS ARR-6549	UND	1	R\$ 155,30	155,30	rgb
11	29821	JOGO CORTINA - ONIBUS ARR-6549	Jogo	1	R\$ 1.512,00	1.512,00	propria
12	29822	RECUPERAR PARACHOQU E TRASEIRO - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 323,00	323,00	propria
13	29823	RECUPERAR FIBRA TRASEIRO - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 332,43	332,43	propria
14	29824	AMASSADO LADO DIREITO - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 395,33	395,33	propria
15	29825	SOLDAR E RECUPERAR FRENT E ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 1.448,00	1.448,00	propria
16	29826	RECUPERAR PARACHOQU E DIANTEIRO - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 358,33	358,33	propria
17	29827	PINTURA DE RODAS - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 310,33	310,33	propria
18	29828	TAPECARIA BANCO - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 740,00	740,00	propria
19	29829	SOLDAR BANCOS - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 259,67	259,67	propria
20	29830	TAPECARIA BANCO MOTORISTA - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 433,00	433,00	propria
21	29831	FIXAR PAINEL - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 497,00	497,00	propria
22	29832	TROCAR LANTERNA INTERNA PARA ACM - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 2.836,33	2.836,33	propria
23	29833	CONSERTAR RETROVISOR - ONIBUS ARR-6549	SV	1	R\$ 154,33	154,33	propria
					TOTAL:	15.054,06	

**LOTE 5: LOTE 5**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29834	FAROL - ONIBUS ARR-6553	UND	1	R\$ 797,66	797,66	iam
2	29836	CAPA DE EMERGÊNCIA - ONIBUS ARR-6553	UND	1	R\$ 597,04	597,04	rgb
3	29837	REPARO BANCO DO MOTORISTA - ONIBUS ARR-6553	UND	1	R\$ 113,00	113,00	rgb
4	29838	JOGO DE CORTINAS - ONIBUS ARR-6553	Jogo	1	R\$ 1.512,00	1.512,00	propria
5	29835	RECUPERAR PARACHOQU E DIANTEIRO - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 397,53	397,53	propria
6	29839	AMASSADO LADO ESQUERDO - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 853,20	853,20	propria
7	29878	RECUPERAR PARACHOQU E TRASEIRO - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 328,20	328,20	propria
8	29841	REPARO TRAVESSA - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 367,63	367,63	propria
9	29844	TROCAR CHAPAS ALUMÍNIO LADO DIREITO - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 199,87	199,87	propria
10	29845	TROCAR LATERAL POR ACM - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 2.835,33	2.835,33	propria
11	29846	TAPECARIA ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 958,15	958,15	propria
12	29847	FIXAR CANOS E CORRIMÃO - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 196,20	196,20	propria
13	29848	PINTURA DE RODAS - ONIBUS ARR-6553	SV	1	R\$ 268,30	268,30	propria
					TOTAL:	9.424,11	

**LOTE 6: LOTE 6**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29849	PINGADEIRA	UND	1	R\$ 785,06	785,06	rgb

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
12	29860	RECUPERAR CANTO TRASEIRO DIREITO - ONIBUS AYA - 1G96	SV	1	R\$ 561,33	561,33	propria
13	29861	TROCAR LANTERNA INTERNA POR ACM - ONIBUS AYA - 1G96	SV	1	R\$ 3.319,33	3.319,33	propria
14	29862	TAPECARIA BANCO - ONIBUS AYA - 1G96	SV	1	R\$ 2.051,00	2.051,00	propria
15	29863	TAPECARIA BANCO DO MOTORISTA - ONIBUS AYA - 1G96	SV</				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

11 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética perante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratado.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.5.A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6.A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7.A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8.Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte d a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, em qualquer uma das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajustamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, estando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se absterão a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO: 12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Poderá o critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art.12 do Decreto n. 7892/2013.

14 - DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14.1. Fica estabelecida os funcionários públicos José Santiago, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS: 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, após a vigência de decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná - 15 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF/MF nº 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL

GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES CPF/MF nº 103.607.979-11 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: Nome: CPF/MF: Assinatura:

Nome: CPF/MF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 DATA: 15 DE AGOSTO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

PORTARIA Nº 32/2022 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 1.361/1996 e 2.325/2012, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 193 - Centro Fone/Fax 0xx41 3672-1122 a 3672-1383 - Fax 3672-1132 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7645/2022 ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 003/2022 - FUNAD/SENAD/MJSP Espécie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129.007676/2019-16. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933. OBJETO: Alienação de veículos automotores e outros bens móveis, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e visitação, no período de 15 a 30 de agosto de 2022 (dias úteis), nos pátios localizados em SANTA FÉ, ALTO PIQUIRI, SARANDI, WENCESLAU BRAZ, UMUARAMA, JACAREZINHO, XAMBRE, CIANORTE, BANDEIRANTES, IPORÁ e MANDAGUAARI, conforme edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 193 - Centro Fone/Fax 0xx41 3672-1122 a 3672-1383 - Fax 3672-1132 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000 Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP (44) 3460-1109 - fax (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials and their prices.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giuliangeli, casada RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na RUA RABILONGA Nº 59, 0 - CEP. 86704-700 - BAIRRO: VILA CASCATA, ARAPONGAS/PR CNPJ Nº. 41.550.166/0001-69, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ISADORA PUGLIESI FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Drogão, 1843 - CEP: 86708300 - BAIRRO: VILA SÃO JOÃO, denominado a partir deste ato de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like AGULHA 25x0,8, COLETOR DE MATERIA, and SONDAS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇAO, NOME - UNID, DIVISAO DE SAUDE PUBLICA, DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 12/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Gisela A. Andreazzi Giuliangeli Empresa Detentora da Ata
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1. RG
2. RG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giuliangeli, casada RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na AV TUJUTI, 4640, O SALLA 03 - CEP: 87043720 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, Maringá/PR CNPJ Nº. 38.120.000/01-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, residente e domiciliado na RUA MOGNO, 60 - CEP: 87043627 - BAIRRO: Jardim Pinheiros II, denominado a partir deste ato de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, YMPULSE CA 4244.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇAO, NOME - UNID, DIVISAO DE SAUDE PUBLICA, DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

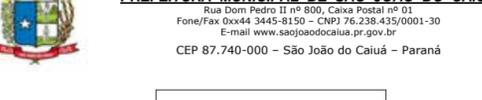
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 12/08/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANA MED COM. ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR
Gisela A. Andreazzi Giuliangeli Empresa Detentora da Ata
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
1. RG
2. RG



EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

DATA: 15 DE AGOSTO 2022

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO, CNPJ/MF, VALOR. Includes details for INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Gisela Aparecida Andreazzi Giulianelli, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP-PR, e do CPF nº 793.465.379-49 e a empresa TS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na RUA JULIO EDUARDO GINESTE 445, O.A - CEP. 80440-100 - BAIRRO: SANTA QUITERIA, Curitiba/PR CNPJ Nº. 27.066.002/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ELTON ANTONIO TESSARO, residente e domiciliado na RUA LUIZ TRAMONTIN, 1561 - CEP: 8120161 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, denominado a partir deste EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes lot 046 - HIDROCOLÓIDES.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 57/2022 - Registro de Preços, que precedeu a abertura do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.3. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4 No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5 Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.6 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Registro Eletrônico nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.853/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LOTE: 077 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 078 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO GALÃO COM 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 079 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 080 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 081 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 082 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 083 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 084 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 085 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 086 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 087 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 088 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 089 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 090 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 091 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 092 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 093 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 094 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 095 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 096 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 097 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 098 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 099 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 100 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 101 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 102 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 103 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 104 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 105 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 106 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 107 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 108 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 109 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 110 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 111 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 112 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 113 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 114 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 115 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 116 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 117 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 118 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 119 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 120 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 121 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 122 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 123 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 124 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 125 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 126 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 127 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 128 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 129 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 130 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 131 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 132 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 133 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 134 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 135 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 136 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 137 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 138 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 139 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 140 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 141 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 142 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 143 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 144 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 145 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 146 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 147 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 148 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 149 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 150 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 151 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 152 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 153 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 154 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 155 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

LOTE: 156 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 5 L - PROLINK GL 100,00 8,64 864,00

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Tomada de Preço Nº 05/2022. TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 238/2022. EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 203-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.omsak.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@omsak.pr.gov.br. RESCISÃO DO CONTRATO N. 027/2022 PREGÃO ELETRONICO 131/2021. Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, estabelecida nesta cidade de Santo Antonio do Caiú na Avenida São João, 415 - Centro, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.483.230/0001-58 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado BORSALLI & BORSALLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Paraná 611, Paranavai-PR, portadora do CNPJ 00.713.418/0001-46, representada por seu sócio proprietário ANTONIO ROBERTO BORSALLI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 100.829.649/05, Contrato nº 27/2021 resolvem:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 239/2022. EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA. RECEITA FONTE VALOR. 1.7.1.51.1.1.00.00.00.00 1000 50.000,00. 2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00 2518 130.000,00. 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 2518 230.000,00. 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00 2518 240.000,00. 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00 2518 240.000,00. 2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00 31765 400.000,00. TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO R\$ 1.290.000,00.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 150 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1232 - CEP 87800-000 CNPJ 75.383.571/0001-66. DECRETO Nº 5933/2022. SÚMULA: Institui a Rede de Proteção da Criança e Adolescente do Município de Rondon Estado do Paraná. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 271-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE Compras e Contratos Termo de Homologação e Adjuicação. Pregão Eletrônico 83/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 1946/2022. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022. Homologo e Adjuico. Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 83/2022, participante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 271-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Item 1: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL ERGONOMICA ENCOSTO TEIA E APOIO DE CABECA COM BRACOS REGULÁVEIS, ASSENTO CONFECIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 CM ANATOMICO ERGONOMICO SEM USO DE PVC, ACABAMENTO ARREDONDADO PARA MELHOR CIRCULAÇÃO SANGÜINEA, RECOBERTO POR ESPUMA DE VÍSCIO ELÁSTICO COM DENSIDADE PROGRESSIVA DE NO MÍNIMO 80 MM DE ESPESURA REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER TELADO OU COURISSIMAO CINTA DE APOIO DORSAL, BASE GIRATORIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSITIVO DE RELAXIS RODÍZIOS DE PUPO CÍRCO COM REVESTIMENTO EM FEL ANTRUSCO E ANTI-RUIDO, APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃOACIONADO POR PRESSÃO NA LATERAL DO MESMO APOIO LOMBAR TENCIONADO E AJUSTADO AO FORMATO EM "S", REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 8 POSIÇÕES E REGULAGEM MÍNIMA DE ENCOSTO DE 8 POSIÇÕES, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 100KG COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM A NBR VIGENTE E NR 17. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO: 800 X 500 MM (AXL) ASSENTO: 550 X 500 MM (PXL) ALTURA: 1.28M. CASO O REVESTIMENTO SEJA COURO OU COURISSIMO A COMPOSIÇÃO DEVERÁ, MESCLAR DE 70% DE POLIURETANO VINÍLICO 20% DE POLIÉSTER E 10% DE POLIURETANO QUE SÃO FIXADOS EM UMA BASE COMPOSTA DE UM TECIDO DE 100% DE ALGODÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tanque: 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3411-8000 - CNPJ: 75.476.536/0001-88. PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2241/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal toma publica a Homologação e Adjuicação do Procedimento em epígrafe a Empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ 11.325.330/0002-54 no valor Registrado de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com o percentual de 8,00% de desconto, cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição de Óleo S-10, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microregião de Paranavai-PR operando pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal.

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: pmal@pmal.altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 012/2022

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Divulga o resultado da prova de títulos (formação acadêmica/titulação) dos candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com a análise da prova de títulos e classificação, elaborada pela comissão examinadora, constituída pelo Decreto nº 089/2022 e;

Em conformidade com o Edital de homologação das inscrições nº 003/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.088, do dia 28/07/2022, páginas 29 a 30.

Resolve:

Art. 1 Divulgar o resultado da prova de títulos (formação acadêmica/titulação) nº Fase dos candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para diversos cargos, aberto pelo Edital nº 003/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, do dia 25/05/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051 dos dias 04 à 06/06/2022, páginas 17 a 21, como segue:

### Cargo: Assistente Social 30 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Luciane Cristina Gibin de Oliveira Yamamoto	50	01/01/1974
Classificado	Carolina Marconi Warmling	50	27/12/1986
Classificado	Hosana de Oliveira	50	10/11/1988
Classificado	Livia Maria Silveira	50	03/12/1992
Classificado	Paola Catarina de Lima	50	16/09/1993
Desclassificado	Alana Alves dos Reis Pim	0	-
Desclassificado	Aline Cristina dos Santos	0	-
Desclassificado	Alessandra de Oliveira Fernandes	0	-
Desclassificado	Amanda Gomes Pedrosa Ferreira	0	-
Desclassificado	Andressa Seixas	0	-
Desclassificado	Ariani Juliana Geronimo	0	-
Desclassificado	Brena Pantofa Guimarães	0	-
Desclassificado	Cibeli Mari da Silva Cruz	0	-
Desclassificado	Ellen Suzy de Souza Santos	0	-
Desclassificado	Flávia de Oliveira Souza	0	-
Desclassificado	Gabriela Machado Camargo de Oliveira	0	-
Desclassificado	Grazielle Maria de Arcanjo Almeida	0	-
Desclassificado	Ivan Ricardo de Melo	0	-
Desclassificado	Krishandera Souza Vasconcelos	0	-
Desclassificado	Marilene da Silva Cambiriba	0	-
Desclassificado	Rosângela Soares Zacarias	0	-
Desclassificado	Sandra Regina Parra	0	-

### Cargo: Enfermeiro 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Fernando da Silva Zanon	60	02/09/1990
Classificado	Rosângela Maria Sartori Muniz Gonçalves	50	21/02/1978
Classificado	Kaliza Leticia Senhorini Gouvea	50	24/05/1995
Classificado	Taise de Souza Santos	50	07/10/1997
Classificado	Laura Razeente Crespan	50	03/09/1998
Desclassificado	Cineia Aparecida Cubas	0	-
Desclassificado	Etyellen Aparecida da Silva Garcia	0	-
Desclassificado	Hellen dos Santos Carvalho Saverio	0	-
Desclassificado	Jorge Iury Sakamae Romeiro	0	-
Desclassificado	Juliana Barbosa de Lima Francisco	0	-
Desclassificado	Leticia Paula Negrini	0	-
Desclassificado	Lorena Honorio Torres	0	-
Desclassificado	Maria Regina Gomes da Silva	0	-
Desclassificado	Maria Cristina Pinheiro Nogueira da Silva	0	-

### Cargo: Engenheiro Civil 20 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Desclassificado	Alessandra Roberta da Silva	0	-
Desclassificado	Anderson Rogério Tomadon	0	-
Desclassificado	Eduardo Tetsuo Sakai	0	-
Desclassificado	Elizângela Aparecida dos Santos Ferreira	0	-
Desclassificado	Filipe Gabriel Felix da Silva	0	-
Desclassificado	Jefferson Alves Figueiredo	0	-
Desclassificado	Jessaira Marin Ferreira	0	-
Desclassificado	Júlio César Sena de Araújo	0	-
Desclassificado	Rodrigo Aparecido Cardin	0	-
Desclassificado	Rovene Daniele de Oliveira Alves Orellio	0	-
Desclassificado	Ruy Santos Ribeiro	0	-
Desclassificado	Tamires Ferreira da Silva	0	-
Desclassificado	Tiago Ferreira de Almeida	0	-
Desclassificado	Tiago João Pizoli	0	-

### Cargo: Farmacêutico 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificação	Fernando Henrique Avanço	60	20/04/1989
Classificação	Caroline Ribeiro Furlan	50	10/11/1997
Desclassificado	Deise Fontes Branco Cripa	0	-
Desclassificado	Erica de Fatima do Nascimento	0	-
Desclassificado	Flávia Rodrigues de Moraes	0	-
Desclassificado	Ticiano Sakaguti Graciano	0	-

### Cargo: Nutricionista 20 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Desclassificado	Amemarie Schelive Roque	0	-
Desclassificado	Daiani Cristina Frotte	0	-
Desclassificado	Jane Alves dos Reis	0	-
Desclassificado	Laura Paulino Mardigan	0	-
Desclassificado	Maria Luiza Galbiati Zucco	0	-
Desclassificado	Thais Felício da Silva	0	-
Desclassificado	Viviane Chiozini Lopes Terentim	0	-

### Cargo: Odontólogo 20 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Gabriela dos Santos Ribeiro Rocha	80	13/01/1991
Classificado	Gabriela Alves Oliveira	50	12/03/1996
Classificado	Eloise Cordeiro Borin	50	29/06/1997
Classificado	Marcela Pereira Messias	50	10/07/2000
Classificado	Emanuelle Maria Silva	50	05/11/2000
Desclassificado	Amani Caroline D'Aquila Garcia de Carvalho	0	-
Desclassificado	Ana Claudia Razeente	0	-
Desclassificado	Ana Gabriela Ferreira da Silva	0	-
Desclassificado	André Androni Lazaretti	0	-
Desclassificado	Andreza Fernanda Ciboldi	0	-
Desclassificado	Denize Rodrigues Augusto	0	-
Desclassificado	Gislaine Salerno Gon Alves	0	-
Desclassificado	Gustavo Venceslau Bispo da Silva	0	-
Desclassificado	Isabela Figueiredo de Camargo	0	-
Desclassificado	Joice Anastácio do Nascimento Scarpini	0	-
Desclassificado	Lucas Behringer Papa	0	-
Desclassificado	Maria Eduarda Cancelieri Gonçalves	0	-
Desclassificado	Natalia Ribeiro Biscola	0	-
Desclassificado	Sabrina Cordeiro Borin Brandão	0	-

### Cargo: Psicólogo 20 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Raely Beatriz Gomes Benetti	60	14/06/1996
Classificado	Carolina Congeiro Berton	50	12/05/1979
Classificado	Milaine de Souza Ribeiro	50	06/03/1992
Classificado	Felipe Zonetti Machado	50	15/12/1995
Desclassificado	Carla Cristina Bicho	0	-
Desclassificado	Célia Regina Ferreira	0	-
Desclassificado	Daniele André Maia	0	-
Desclassificado	Denise Danièle Angelo	0	-
Desclassificado	Enaile Cavalcante da Silva	0	-
Desclassificado	Giselli Avelar	0	-
Desclassificado	Gislaine Simone dos Santos	0	-
Desclassificado	Greice Elen Fonseca Moreira	0	-
Desclassificado	Jessica Lyra da Silva	0	-
Desclassificado	Joseane Ribeiro Malaquias de Araújo	0	-
Desclassificado	Liliane Araújo de Oliveira	0	-
Desclassificado	Lorena Cassiana Barbosa	0	-
Desclassificado	Maria Luiza Aparecida Varela	0	-
Desclassificado	Mileny Stéfany de Jesus	0	-
Desclassificado	Naiara da Silva Zanelato	0	-
Desclassificado	Nayara Wuelida Brand	0	-
Desclassificado	Paula Ribeiro dos Santos	0	-
Desclassificado	Paulo Henrique Sena de Araújo	0	-
Desclassificado	Raquel Miranda Gonçalves	0	-
Desclassificado	Raquel Rafaela da Silva Oliveira	0	-
Desclassificado	Percival Diógenes Pascoal	0	-

### Cargo: Psicólogo 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Milaine de Souza Ribeiro	50	06/03/1992
Classificado	Hilrãan da Silva Freitas Dalcin	50	04/07/1993
Classificado	Ângelo Marcio das Chagas de Souza Junior	50	11/09/1994
Desclassificado	Amanda Romão Vicente	0	-
Desclassificado	Carla Cristina Biondo	0	-
Desclassificado	Denise Danièle Angelo	0	-
Desclassificado	Giovane Tanaka dos Santos Moretti Rodrigues	0	-
Desclassificado	Greice Elen Fonseca Moreira	0	-
Desclassificado	Lorena Cassiano Barbosa	0	-
Desclassificado	Lucas Awadallah	0	-
Desclassificado	Maria Luiza Aparecida Varela	0	-
Desclassificado	Mariana Fernandes de Oliveira	0	-
Desclassificado	Mileny Stéfany de Jesus	0	-
Desclassificado	Naiara da Silva Zanelato	0	-
Desclassificado	Paula Ferreira Toledo	0	-

### Cargo: Técnico em Contabilidade 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Maisa Krause Gomes	50	04/09/1980
Desclassificado	Alany Cristina Ribeiro	0	-
Desclassificado	Elizângela dos Santos Ferreira	0	-
Desclassificado	Lucas Borges José dos Santos	0	-
Desclassificado	Marcelene da Silva Beltrami	0	-
Desclassificado	Maria Clara Matzkeit Gonçalves	0	-
Desclassificado	Murilo Pereira da Costa	0	-
Desclassificado	Selma Nakamura Mizuta	0	-

### Cargo: Técnico em Enfermagem 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Marcele Prescila Ferreira	50	12/12/1981
Classificado	Vanessa Messias dos Santos	50	30/05/1990
Desclassificado	Adriana Maria Batistela Reis	0	-
Desclassificado	Alessandra Mara dos Santos	0	-
Desclassificado	Andreia da Silva Ribeiro	0	-
Desclassificado	Cessiane Regina Barroti dos Santos	0	-
Desclassificado	Edina Cristiana Machado de Amorim Moreira	0	-
Desclassificado	Eliane de Abreu Pereira	0	-
Desclassificado	Fabiana Paula dos Santos	0	-
Desclassificado	Iraci Raimundo Pais	0	-
Desclassificado	Isabella Marconi	0	-
Desclassificado	Izabel Alves da Silva de Oliveira	0	-
Desclassificado	Jennifer Cassimiro	0	-
Desclassificado	Juliana da Silva Mendes	0	-
Desclassificado	Karolayne da Silva	0	-
Desclassificado	Leticia Silva de Brito Bertacchi	0	-
Desclassificado	Liliane Ribeiro da Silva	0	-
Desclassificado	Lucilene Fernanda de Souza Baracho	0	-
Desclassificado	Priscila Franco de Moraes	0	-
Desclassificado	Rosimeire Aparecida de Oliveira	0	-
Desclassificado	Rute de Oliveira Rubin da Silva	0	-
Desclassificado	Tais Molari de Carvalho Muller	0	-
Desclassificado	Zenira Zacarias Ferreira	0	-

### Cargo: Técnico em Higiene Dental 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Margarida do Carmo Barbosa	50	02/04/1974
Classificado	Camilla Vieira de Freitas	50	03/08/1993
Classificado	Thaiz Cristina Ciboldi	50	04/06/1992
Desclassificado	Fátima Driete Nunes	0	-
Desclassificado	Marlene Melo dos Santos Torres	0	-
Desclassificado	Regina Maria Cambito	0	-
Desclassificado	Tatiane Cristina de Jesus Ciboldi	0	-

### Cargo: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais

Situação 1º Fase	Candidatos	Nota Títulos	Data de Nascimento
Classificado	Maisa Krauser Gomes	100	04/09/1980
Classificado	Nattan Patrick de Castro	100	26/10/1992
Classificado	Filipe Neves dos Santos	100	02/08/1993
Classificado	João Marcos Duarte Rodrigues	90	17/06/1996
Classificado	Aline Cristina Balestri de Araújo	65	21/05/1983
Classificado	Andreia Caroline Maronese	65	23/02/1993
Classificado	Bruno Alves da Cruz	65	10/02/1997
Classificado	Nadir Aparecida Gonçalves Larrosa	60	07/09/1969
Classificado	Isabela da Silva Pereira	60	14/06/1999
Classificado	José Carlos dos Santos	50	20/11/1967
Classificado	Margarida do Carmo Barbosa	50	02/04/1974
Classificado	Walkiria Tiemi Hiroki	50	19/06/1977
Classificado	Eliane Ramos de Almeida da Silva	50	26/02/1981
Classificado	Thiago Antonelli de Matos	50	21/10/1982
Classificado	Júlio César Augusto	50	17/01/1983
Classificado	Daniela Manzotti Laureano Lima	50	07/08/1985
Classificado	Rosimeire Paulina	50	14/04/1987
Classificado	Jaqueline Aparecida Zaguine Graciotto	50	30/05/1987
Classificado	Magno Francisco Rizzato	50	16/03/1983
Classificado	Thamyris Cristina Souza Goes	50	05/03/1991
Classificado	Rafaela Galbati Freitas	50	17/06/1991
Classificado	Thaiz Cristina Ciboldi	50	04/06/1992
Classificado	Elizângela Aparecida Barbosa	50	23/09/1996
Classificado	Jéccilen Geane da Silva Miné	50	20/01/1997
Classificado	Camilla Rayane da Silva	50	15/05/1997
Classificado	Amanda da Silva Vieira	50	08/08/1998
Classificado	Geovana Baptistelli Ramos	50	29/08/1999
Classificado	Luiz Gustavo Martelozzi Pozzani	50	30/10/1999
Classificado	Nicole Carneiro da Silva	50	15/10/2000
Classificado	Heloisia Gabriela Medeiros Santos	50	19/03/2001
Classificado	Maria Eduarda Santos Ciboldi	50	28/08/2003

Desclassificado	Allan Ferreira	0	-
Desclassificado	Alany Cristina Ribeiro	0	-
Desclassificado	Alessandra de Oliveira Fernandes	0	-
Desclassificado	Alesandro Nonato Lima	0	-
Desclassificado	Aline do Carmo Acácio	0	-
Desclassificado	Amanda de Oliveira Bertolucci	0	-
Desclassificado	Ana Carolina Siqueira de França	0	-
Desclassificado	Ana Cecília Paglia Soares dos Santos	0	-
Desclassificado	Ana Paulo Barreto de Lima	0	-
Desclassificado	Anderson Rodrigo Pereira	0	-
Desclassificado	Andressa Barbosa Alves	0	-
Desclassificado	Andressa dos Santos Fronza	0	-
Desclassificado	Ariane Juliana Geronimo	0	-
Desclassificado	Bruna Yara Erlich Leme Bastazini	0	-
Desclassificado	Bruno Henrique Santos de Carvalho	0	-
Desclassificado	Bruno Osmarin de Matos	0	-
Desclassificado	Camilla Esposito Barbato	0	-
Desclassificado	Carolina Yuki Oliveira	0	-
Desclassificado	Caroline da Silva Giovine Martins	0	-
Desclassificado	Cassio Lineu Pirani Catiste	0	-
Desclassificado	Clarete Avila Nunes Lopes	0	-
Desclassificado	Cristiane Josel		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Pedro Augusto Siqueira de França, Renata da Silva Moraes, etc.

Table titled 'Cargo: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais'. Columns: Situação, Candidatos, Nota, Data de Nascimento. Lists candidates like Terezinha Carlos Pinheiro de Andrade, Maira Krause Gomes, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Adair da Silva Coito, Adogmar Leonildo Rosa, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Carlos Roberto Firmino de Sousa, Caroline de Lira Quilmes, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Eliane Aparecida Marques da Silva, Eliane Aparecida Marques da Silva, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Giovanna dos Santos Rosa, Glenda Santana Ferreira, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Delmondes, Lohaine Priscila da Silva Lopes, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Lucinea Aparecida Aureliano do Nascimento, Lucinea Barboza da Silva Ferreira, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Rafael Henrique Gibin, Rafaela Cecília Moretto, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Simone Aparecida da Silva, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Fabiana Silva Botta, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Vilma Maria da Conceição Gomes, Viviane Alves Lima, etc.

Table titled 'Cargo: Professor 20 horas semanais'. Columns: Situação, Candidatos, Nota, Data de Nascimento. Lists candidates like Cilene Aparecida da Silva Portinho, Ivone Leili Martins, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Valéria Aparecida Paglia, Mônica Pereira Garcia dos Santos, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Claudia Belarmino de Souza, Daniela da Cruz Muller, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Fabiana Silva Botta, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Fabiana Silva Botta, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Fernando da Silva Zanon, Aline Estaianos Gomes Medeiros, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Ediane Ramos de Almeida da Silva, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Eleni Jessica Fracari, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Nadir Aparecida Gonçalves Larrosa, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Natália Montina da Silva, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Juliane Dalmon, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Rafael Henrique Gibin, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Rafael Henrique Gibin, etc.

Table with 3 columns: Status, Name, and numerical values. Includes names like Desclassificado, Rafael Henrique Gibin, etc.

Art. 2º Os(a) candidatos(a) citados(a) como CLASSIFICADO no art. 1º deste Edital, em conformidade com o item 5.1.2. (2ª Fase) do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, de dia 25/05/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051 dos dias 04 a 06/05/2022, páginas 17 a 21, serão convocados(a) posteriormente através de Edital para realização de avaliação das condições de saúde dos(a) mesmos(a), em relação as atividades inerentes ao cargo pretendido.

Alto Paraná-PR., 15 de agosto de 2022. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87740-000 - Telefone: (44) 3431-8000

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, a qual incumbir apurar e deliberar em caráter permanente fatos imputados à Administração Pública ou a Agente Público no exercício de suas funções. Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes servidores:

Table with 3 columns: Position, Name, and Matrícula. Includes Presidente ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA, Secretário TATIANE INÊS KLAUCK, etc.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 206, de 19 de agosto de 2021. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte/PR, 15 de agosto de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. Av. Paraná 255 - Centro - Fone: (41) 3672-1031 - Fax: 3672-1022 - CEP: 87600-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022 - PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

- 1 - Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo. 2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade b) Título de Eleitor, c) Certidão de Reservista, se homem; d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso; e) CPF; f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver; g) Atestado de vacinação dos filhos menores; h) OI foto 3x4; i) Atestado de Saúde Física e mental j) cadastro do PIS/PASEP. (verox) k) Comprovante de Residência. 3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO PROFESSOR NOME ADRIANA CASSIANO ANGÉLICA GILLOLI ORMELEZI EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREATO Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fonefax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 LICITAÇÃO Nº 53/2022 - PREGÃO Nº 30/2022

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Compras e Contratos. Termo de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico 92/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 2163/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.385.071/0001-08. TERMO DE RATIFICAÇÃO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 191/2022 - ID 2093/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 192/2022 - ID 2094/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 75.972.692/0001-16. Capital do Arroz. Pantanal Pansaneiro. Território Encontro das Águas. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz. Pantanal Pansaneiro. Território Encontro das Águas. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 38.823.663/0001-28

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 224.602,11

Tamboara, 11 de agosto de 2022. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Fornecedor: REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE 08435748952 CNPJ/CPF: 30.865.496/0001-27

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 175.623,15

Tamboara, 11 de agosto de 2022. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 5.077,50

Tamboara, 15 de agosto de 2022. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Fornecedor: G. MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 58.632,45

Tamboara, 15 de agosto de 2022. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Vários



**PRECISA-SE DE FARMACÊUTICO** - FARMÁCIA CENTRAL, RUA SOUZA NAVES, 1.501 (frente ao Bradesco), FONE: 44 3045-5900 / 44 99974-7345.

## Motos



**FAN 160 CC** - 2016, PRETA, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 13.000,00 - FONE: 99850-8038.

## Chevrolet



**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

**CELTA LT 1.0** - 2015, BRANCO, AIRBAG, AR, DH, FLEX. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

**S-10 EXECUTIVE 4X4** - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

**VECTRA ELEGANCE 2.0 8V** - 2009, PRETO, AR, AIR BAG, DH. R\$ 34.000,00 - FONE: 99850-8038.

## Fiat



**FIAT TORO FREEDON FLEX** - PRATA, COMPLETA, AUTOMÁTICA, 2017. R\$ 89.990,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99917-0588.

**NOVA STRADA HARD WORK** - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R\$92.900,00 - FONE: 99966-2100.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

**TORO VOLCANO DIESEL 4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

## Ford



**F-350 DUPLA** - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-17047.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX** - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

## Volkswagen



**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

**GOL G6 1.0** - 2014, BRANCO, AR, DH, RETROVISORES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

**GOL MSI 1.6** - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

**GOL G6 1.0** - 2014, BRANCO, AR, DH, RETROVISORES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

**GOL MSI 1.6** - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

**NIVUS HIGHLINE** - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

**GOL 1.6** - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

## Hyundai



**HB 20 CONFORT 1.0** - 2016, AR, AIR BAG, DH, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO HYUNDAI, PLACA MERCOSUL - R\$ 49.500,00 - FONE: 99850-8038.

**CARVALHO POSTO MINAS**

<b>Gasolina Aditivada</b> R\$ <b>5,22</b>	<b>Etanol</b> R\$ <b>3,89</b>
<b>Diesel</b> R\$ <b>6,59</b>	<b>SKOL</b> <b>2,99</b> LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

## Citroën



**CITROEN C4 HATCH** - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**FAÇA BONS NEGÓCIOS**

**ANUNCIE**

**3421-4050**

A informação mais perto de você.

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A COOPERSUL - Cooperativa da Agricultura Familiar da Região Noroeste do Paraná (CNPJ nº 27.465.966/0001-50) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de três anos, para unidade de beneficiamento de pescado nº 184117 com validade até 22/06/2023 no Lote de Terras sob nº 89-Remanescente, situado na Gleba Patrimônio, no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PAULO EDSON PRATINHA ALVES, inscrito no CPF nº 101.448.818-45 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para irrigação de culturas temporárias (citricultura) a ser implantada na Fazenda Estrela, Rod BR 376 Lotes ns.8A e 8B, Gleba 3-A CEP-87880-000, Município de Guairaça- Pr.

## SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOSÉ GILBERTO PRATINHA, inscrito no CPF nº109.535.888-07 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para irrigação de culturas temporárias (citricultura) instalada na Fazenda São Paulo, Rod. BR-376, Km 88, CP nº 209, Lote remanescente- 1 nº 01 e 02 - Gleba 02- Paranavai-Pr.

## COMUNICADO

A empresa ALTO PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com escritório estabelecido à Rua Princesa Izabel, 1.527, Centro, Alto Paraná-PR, CEP: 87.750-000, face a ausência de localização da Sr. JOSE APARECIDO CARNEIRO, restando impossibilitada a notificação extrajudicial, comunica o CANCELAMENTO IMEDIATO do contrato n. 589 em sua titularidade. Diante de eventuais dúvidas e esclarecimentos, poderão apresenta-las no prazo de 15 dias.

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**

Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 15/08/2022**

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de processo de produção	1
Acouqueiro	1
Ajudante de Carga e Descarga	2
Alinhador e Balanceador de Caminhão	1
Almosarite	1
Analista de desenvolvimento de software	1
Analista de Marketing	1
Armador	5
Armador de estrutura de concreto armado	1
Assistente administrativo	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Saudáveis	1
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Cozinha	4
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Obra	2
Auxiliar de Operador de Maquinas	1
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Serralheiro	1
Borracheiro	1
Carpinteiro de obras	1
Consultor de Vendas	6
Contador	1
Costureiro	2
Cosmeceutista	3
Diarista	2
Doméstica	2
Eletricista	10
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Estetista	2
Estoqueiro	2
Garçom	1
Massagista	1
Mecânico	1
Mecânico Alinhador	2
Mecânico de Caminhão	1
Mecânico de Suspensão	4
Mecânico eletricista	1
Montador de Mármore	1
Montador de Móveis	1
Montador Eletromecânico	10
Motorista Entregador Cnh C	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Máquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Motoniveladora	1
Operador de Munk	1
Operador de Serviços Junior	1
Pedreiro	1
Pedreiro	1
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Programador de sistemas	1
Recepcionista	1
Recepcionista atendente	1
Secretária	1
Soldador	1
Técnico de Suporte de T.i	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Tosador de Animais Domésticos	1
Trabalhador Rural	1
Vendedor Externo	6
Vendedor Interno	9
Zelador	1
<b>Total Geral</b>	<b>191</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**  
**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.**  
**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**DENGUE**

**Não dê asas a esse mosquito.**

**ACABE COM A ÁGUA PARADA.**

**DIÁRIO DO NOROESTE**

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.101

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ**

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 107/2022  
 b) Licitação Nº : 45/2022  
 c) Modalidade : Pregão;  
 d) Data Homologação : 15/08/2022  
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORÇIDO, FIO 2-0, 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL - BR	BIOLINE AA20SA45	180,00	R\$ 43,50	R\$ 7.830,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.830,00

Tamboara, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ**

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 107/2022  
 b) Licitação Nº : 45/2022  
 c) Modalidade : Pregão;  
 d) Data Homologação : 15/08/2022  
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODOPOVIDONA (PVP), TÓPICA, CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE 1000 I%); FRASCO DE 1000 ML - BR 0398706	VIC PHARMA	50,00	R\$ 31,08	R\$ 1.554,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.554,00

Tamboara, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA**

**VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**



**PARANAVEL**

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR